**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2026**
**TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**PROCESSO Nº 81/2026**
**EDITAL Nº 33/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **Menor Preço,** para a **"Contratação de empresa especializada para a capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando a qualificação da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e formação continuada para atuação na Proteção Social Básica e Especial e no Conselho Tutelar do municipio de Nova Aliança - SP"**, no(a) Paço Municipal do município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro – Nova Aliança - SP .
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **27/10/2026 até às 09:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.
O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal de Nova Aliança nº. 91, de 26 de julho de 2021, e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital o Pregão Presencial para a **"Contratação de empresa especializada para a capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando a qualificação da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e formação continuada para atuação na Proteção Social Básica e Especial e no Conselho Tutelar do municipio de Nova Aliança – SP".**

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** As condições e prazos de execução dos serviços são aqueles especificados no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo IX**), que faz parte integrante deste Edital.

**2.2.** A **empresa vencedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, sendo que as quantidades mencionadas no Termo de Referência - **Anexo I** deste edital, são estimadas para 12 (doze) meses.

**2.3.** Serviços em desconformidade com o Termo de Referência ou normas técnicas serão recusados.

**2.4.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**2.5.** Toda e qualquer entrega/fornecimento/execução de produto ou serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

substituições, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no item 13 deste edital.

**3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:-

***AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP***
***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2026***
***ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA***
***PROPONENTE (NOME COMPLETO)TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)***

***AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP***
***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2026***
***ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO***
***PROPONENTE (NOME COMPLETO)TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)***

**3.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27/10/2026, às 09:00**, no(a) Paço Municipal do município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro – Nova Aliança - SP, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **n°. 01** - Proposta de Preços e n°. **02** - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO**, **em separado** dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**4.2.** O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:-

**I** - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.I.);

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:-

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I, ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:-

**1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conformedescrito no subitem 4.2.I.;

**2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**III -** No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

**4.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 18.7, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**4.5.** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

**4.6.a.** O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**4.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por representante legal.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01

**5.1.** A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (original ou cópia autenticada em cartório).

**5.2.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também

a **razão social**, **o nº. do CNPJ** da licitante, endereço, telefone para contato e e-mail, bem como, e o **nome completo, RG e CPF de seu signatário**.

**5.2.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

**5.3.** A proposta deverá conter o valor da hora, o valor mensal e o valor global dos serviços licitados, **expresso em reais**, **com 2 (duas) casas decimais e por extenso,** válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento (é facutada a utilização do medelo anexo).

**5.4.** A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA,** em se tratando de produtos.

**5.5.** O **prazo de entrega/execução** do objeto será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), quefaz parte integrante deste.

**5.6. Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, bem como, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.7. Local de entrega / de execução** conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra este Edital.

**5.8.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação.

**5.8.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**5.8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.9.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**5.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições

estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **Menor Valor** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:-

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:-

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea " a" deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte preencher as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro

das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02**

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado**, **em 1 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, pelo pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio, conforme subitem 18.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:-

**7.1. Habilitação Jurídica**

**I** - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

**II** - **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.

**III** - **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo do **Anexo VIII**).

**7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**I** - **Prova** de Inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**II** - **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**.

**III** - **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual (débitos inscritos e/ou não inscritos), em vigor**.

**IV** - **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**V** - **Prova** de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**VI** - **Prova** de Regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**VII** - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

**VIII** - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

**7.2.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 7.2.II a VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**VIII.a -** O prazo citado no subitem 7.2.IX deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**VIII.b -** O benefício de que trata o subitem 7.2.IX deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**VIII.c -** A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades neste edital.

**7.3. Habilitação Técnica**

**I - Qualificação Técnica-Operacional:** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços equivalentes ou superior ao licitado.
**II -** Declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução do objeto, cujo vínculo deverá ser comprovado na assinatura do contrato, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

**7.4. Habilitação Econômico-Financeira**

**I - Certidão negativa de feitos sobre falência**, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias. Se positiva, a certidão deverá estar acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**II -** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
**II.I -** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.
**III -** Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

**IV -** Os resultados isolados das operações Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC deverão ser iguais ou maiores a 1,0.

**7.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro

**7.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeitode habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** No julgamento observar-se-á o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

**8.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor Preço.**

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será

declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**9.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido,a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, ou mediante ao encaminhamento no e-mail licitacao.pmna@gmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

**12.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**12.3.** O pagamento ao fornecedor será efetuado preferencialmente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A., exceto os que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - dar causa à inexecução total do contrato;
**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na Lei as seguintes sanções:
**I** - advertência;
**II** - multa;
**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
**II** - as peculiaridades do caso concreto;
**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

**13.3.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.4.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.5.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

**13.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigoque justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**13.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2., será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinauta.

**14.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexo ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo IX).**

**15.2.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**15.3.** O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento e/ou e-mail)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**15.4.** As hipóteses de reajuste de preços constam no contrato.

**15.5.** As hipóteses de rescisão constam no próprio contrato.

**15.6.** As previsões de penalidades em caso de inexecução total ou parcial do objeto estão previstas no contrato.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.02/08.244.0009.2028.0000/3.3.90.39.00.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Aliança, Setor de Licitações, sito na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança – SP, ou pelo e-mail licitacao.pmna@gmail.com, nohorário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**17.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seuendereço, e-mail e os números de telefone móvel e fixo.

**17.7. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados**, **exceto o disposto no subitem 7.4.** A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio mediante apresentação dos originais ou por meio de cartório.

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.12.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**17.13.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**17.14.** Será realizado na sessão pública consulta ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

**17.15.** A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao

disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**17.16.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

**17.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18. DOS ANEXOS**
Fazem parte deste Edital como anexos:

**18.1. ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
**18.2. ANEXO II** – Declaração de Habilitação;
**18.3. ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
**18.4. ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
**18.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e ao Disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021 (Declaração de Proteção do Trabalho do Menor);
**18.6. ANEXO VI -** Modelo de Declaração de Idoneidade;
**18.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
**18.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
**18.9. ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

Nova Aliança/SP, 01 de outubro de 2026.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**
**Prefeito Municipal**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

| IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE | |
|---|---|
| Unidade Requisitante: | Secretária Municipal de Assistência Social |
| Nome do Responsável: | Lilian Daniela Partezani |
| Email: | semas_na@hotmail.com |
| Telefone | 17-3811-1520 |

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando a qualificação da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e formação continuada para atuação na Proteção Social Básica e Especial e no Conselho Tutelar.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de fortalecer a capacidade técnica e institucional do Município de Nova Aliança/SP para organizar, produzir, sistematizar e utilizar informações socioassistenciais, bem como aprimorar a atuação articulada da rede de proteção.

A necessidade envolve especialmente a estruturação da Vigilância Socioassistencial, considerando a realidade local de trabalho manual e a ausência de sistema informatizado de atendimento aos usuários, conforme caracterizado nas propostas técnicas apresentadas.

Também foi identificada a necessidade de qualificação dos profissionais da rede para organização de fluxos e protocolos de atendimento em situações de violência contra crianças e adolescentes, acolhida da revelação espontânea, escuta especializada, atuação intersetorial.

## 2. PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

Necessidade de organizar rotinas, instrumentos, registros e fluxos da Vigilância Socioassistencial.

Necessidade de aprimorar a coleta, sistematização, análise e utilização de informações para planejamento, monitoramento e avaliação.

Necessidade de fortalecer a integração entre os serviços e órgãos que compõem a rede de

proteção e o Sistema de Garantia de Direitos.

Necessidade de construir e pactuar fluxos e protocolo municipal para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Necessidade de qualificar profissionais para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada, evitando práticas que possam gerar revitimização.

Necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Tutelar.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

A contratação busca aprimorar a qualidade da gestão do SUAS e a capacidade de resposta dos serviços públicos municipais, contribuindo para atendimento mais organizado, articulado, protetivo e qualificado à população. As propostas analisadas convergem para a produção de instrumentos, fluxos, protocolos, capacitação e apoio técnico aplicáveis à realidade municipal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Empresa especializada em capacitação, formação e/ou assessoria técnica na área de políticas públicas, SUAS, Vigilância Socioassistencial e/ou Sistema de Garantia de Direitos.

Equipe técnica com formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados.

Capacidade para realizar atividades presenciais e remotas, conforme o cronograma definido pela administração.

Fornecimento dos materiais e produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

Emissão de certificados aos participantes das capacitações, quando aplicável.

Cumprimento integral do conteúdo programático, carga horária, metodologia e entregáveis contratados.

Responsabilidade por todos os custos necessários à execução, conforme composição da proposta contratada.

**5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

Foram analisadas três propostas comerciais apresentadas para solução compatível com a

necessidade municipal:

| Fornecedor | Valor | Principais características |
|---|---|---|
| Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento | R$ 84.000,00 | Vigilância Socioassistencial; fluxos e protocolo; escuta especializada; formação do Conselho Tutelar/SIPIA-CT; carga horária e atividades presenciais/remotas. |
| EntreNós Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas Ltda. | R$ 85.875,00 | Quatro produtos integrados: Vigilância; rede e fluxos; revelação espontânea/escuta especializada; Conselho Tutelar/SIPIA-CT; entregas técnicas e relatório final. |
| Instituto Verisa – Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA | R$ 93.000,00 | Capacitação e assessoria técnica com Vigilância, fluxos/protocolo, escuta especializada, seminário de pactuação e formação do Conselho Tutelar |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de capacitação e assessoria técnica, com diagnóstico, formação, oficinas participativas, construção de instrumentos e fluxos, sistematização dos produtos e orientação para continuidade das ações.

Qualificação da Vigilância Socioassistencial, com quatro módulos de formação, abordando fundamentos, leitura territorial, sistemas e painéis, indicadores, registros, monitoramento e organização prática.

Diagnóstico e fortalecimento da rede de proteção, com mapeamento de serviços, identificação de portas de entrada, responsabilidades e necessidades de aprimoramento.

Construção participativa de fluxo municipal de atendimento e protocolo orientador, com matriz de responsabilidades.

Formação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada, com conteúdos legais, técnicos, estudos de caso e exercícios/simulações.

Formação continuada do Conselho Tutelar e capacitação prática para utilização do SIPIA-CT.

Entrega dos produtos técnicos e relatório final.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CARGA HORÁRIA

| Componente | Carga/entrega de referência |
|---|---|
| Vigilância Socioassistencial | 16 horas, em 4 módulos de 4 horas |
| Diagnóstico da rede | 4 horas |
| Formação da rede/Sistema de Garantia de Direitos | 4 horas |
| Oficina de construção de fluxos | 8 horas presenciais + 8 horas técnicas/remotas para sistematização |
| Acolhida da revelação espontânea | 4 horas |
| Escuta especializada | 8 horas |
| Formação Conselho Tutelar/SIPIA-CT | 24 horas |
| Produtos técnicos | Plano de ação, instrumentos, matriz de indicadores, mapa da rede, fluxo, matriz de responsabilidades, protocolo, orientações e relatório final |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os três orçamentos obtidos, os valores variam de R$ 84.000,00 a R$ 93.000,00. A média aritmética das propostas é de R$ 87.625,00, que poderá ser utilizada como referência estimativa, sem prejuízo da metodologia de pesquisa de preços adotada pelo setor competente.

Memória de cálculo: (R$ 84.000,00 + R$ 85.875,00 + R$ 93.000,00) ÷ 3 = R$ 87.625,00.

Observação: a definição do valor estimado e da metodologia de pesquisa de preços deverá ser validada pelo setor responsável pelas contratações, considerando a legislação e os procedimentos internos do Município.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, melhoria da produção e utilização de informações para planejamento e tomada de decisão, padronização de instrumentos e rotinas de trabalho, mapeamento e fortalecimento da rede de proteção, construção e pactuação de fluxo e

protocolo municipal de atendimento.

Qualificação dos profissionais para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada, fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar e maior integração entre as políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

Recomenda-se a contratação como solução integrada, considerando a interdependência entre diagnóstico, capacitação, construção dos fluxos, sistematização dos documentos e formação continuada. O parcelamento em empresas distintas poderá comprometer a unidade metodológica, a continuidade do trabalho e a integração dos produtos. A decisão definitiva deverá ser justificada no processo pela área técnica e pelo setor de contratação.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas, nas propostas analisadas, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais necessidades de infraestrutura, equipamentos ou sistemas deverão ser providenciadas pela secretaria municipal de assistencia social, conforme disponibilidade.

**12. FONTE DE RECURSO**

-Aprimoramento de Gestão

- Emenda Parlamentar

**14. CONCLUSÃO**

Diante da necessidade apresentada e das soluções pesquisadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica, desde que atendidos os requisitos técnicos, administrativos e legais aplicáveis e realizada a competente instrução processual.

Nova Aliança/SP, 20 de Agosto de 2026.

**Lilian Daniela Partezani**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Nova Aliança/SP, contemplando:

Capacitação e assessoria em Vigilância Socioassistencial;

Assessoria para construção de fluxos, protocolos de atendimento e capacitação para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;

Capacitação dos profissionais da Proteção Social Básica e Especial do SUAS.

## 2. Fundamentação da Contratação

A contratação tem como finalidade promover o fortalecimento da gestão do SUAS por meio da qualificação técnica das equipes, visando aprimorar os serviços socioassistenciais, a Vigilância Socioassistencial, a atuação intersetorial e a implementação de protocolos de atendimento conforme a legislação vigente.

A contratação decorre da necessidade de aperfeiçoar os processos de trabalho, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança técnica aos profissionais e aos usuários da política de assistência social.

## 3. Descrição dos Serviços

A empresa contratada deverá executar as atividades constantes nas propostas apresentadas, compreendendo:

Capacitação em Vigilância Socioassistencial, assessoria técnica para implantação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, capacitação dos profissionais da Proteção Social Básica e Especial, orientações técnicas e metodológicas e Assessoria continuada durante o período contratual.

## 4. Prazo de Execução

Os serviços serão executados pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma elaborado em conjunto entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5. Valor Estimado**
Valor global da contratação: R$ 73.810,00 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais).

**6. Obrigações da Contratada**
Executar os serviços conforme proposta técnica apresentada, disponibilizar profissionais qualificados, fornecer material didático quando necessário, cumprir o cronograma estabelecido, emitir certificado aos participantes, quando previsto, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

**7. Obrigações da Contratante**
Disponibilizar local ou plataforma para realização das atividades, disponibilizar os profissionais participantes, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuar o pagamento após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

**8. Fiscalização**
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por verificar a execução das atividades, o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

**9. Forma de Pagamento**
O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório das atividades executadas e do atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

**10. Critério de Seleção**
A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da empresa e da natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados.

**11. Resultados Esperados**
Fortalecimento da gestão do SUAS, estruturação da Vigilância Socioassistencial, implantação de fluxos e protocolos de atendimento, qualificação técnica das equipes, melhoria da articulação da rede de

proteção, aprimoramento dos atendimentos prestados à população e maior eficiência e padronização dos serviços socioassistenciais.

**12- Fonte de Recurso:**
Estrutura SUAS custeio GND3( Emenda Parlamentar) e Aprimoramento de Gestão.

Nova Aliança 20 de Agosto de 2026.

**Lilian Daniela Partezani**
**Secretaria de Assistência Social**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2026**

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº._____, sediada na _____,DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 33/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Localidade e data.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na_____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)_____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____ , portador da cédula de identidade (RG)_____, e inscrito no CPF sob n°._____ , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, no **Pregão Presencial n°. 33/2026**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data.

_____
Outorgante:

_____
Outorgado:

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**Pregão Presencial n°. 33/2026**

À Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP.
A/C Sr. Pregoeiro

| Item | Descrição dos Serviços | Serviços | Prazo |
|---|---|---|---|
| **Item 1** | Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando a qualificação da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e formação continuada para atuação na Proteção Social Básica e Especial e no Conselho Tutelar. | 01 | 06 meses |

**Valor global para prestação dos serviços por 06 (seis) meses: R$ ... (valor por extenso).**

A empresa acima identificada declara que:
Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data designada para a apresentação do proposta.
Prazo de inicio de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referencia e no edital.
Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Localidade e data.

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL, COMBINADO COM O INCISO VI DO ARTIGO 68 LEI Nº. 14.133/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2026**

**DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

_____
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, estabelecida a Rua _____, nº._____, na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar oucontratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2026** da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP.

Localidade e data.

_____
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**Processo nº___/___**

**Pregão nº ___/____**

A empresa_____, CNPJ nº._____, sediada na Rua/Av. _____nº._____, Bairro_____, Cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:-

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b)o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nosincisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c)não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, damesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**Processo nº ___/___**

**Pregão nº ____/___**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade _____ de_____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade e data.

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DO CONTRATO Nº ...../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA .....**
**.....**

Pelo presente instrumento, aos _____ dias do mês de _____, do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA,** pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Jurandir Barbosa de Morais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF 824.747.618-53 e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio / administrador, Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando a qualificação da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e formação continuada para atuação na Proteção Social Básica e Especial e no Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

**2.1.** O presente contrato está vinculado ao Edital nº___/2026, do Processo nº ___/2026, Pregão nº___/2026 e à Proposta apresentada pela Contratada na data de __ de _____ de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** Aplica-se à execução do presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, bem como, pelos preceitos de direito público, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de:

| Item | Descrição dos Serviços | Serviços | Prazo |
|---|---|---|---|
| **Item 1** | Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando a qualificação da Vigilância Socioassistencial, construção de fluxos e protocolos de atendimento, capacitação para acolhida da revelação espontânea e escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e formação continuada para atuação na Proteção Social Básica e Especial e no Conselho Tutelar. | 01 | 06 meses |

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de R$ _____ (_____).

**4.3.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.4.** O prazo para pagamento à CONTRATADA será de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e será observado a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.7.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

**4.8.** Poderá a Contratante, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

**4.9.** A Contratada poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**4.10.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços serão reajustados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no índice INPC.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026, a saber:
02.07.02/08.244.0009.2028.0000/3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência, que integra(m) este contrato para todos os fins de direitos e deveres.

**8.2.** O início da execução, conclusão e entrega, o modelo de gestão, assim como as demais obrigações contratuais serão executadas nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e demais cláusulas previstas neste instrumento contratual, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O recebimento do objeto contratado se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral do objeto contratado, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

**9.2.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**9.3.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado(s), ficará a Contratada obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 24 (horas) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade.

**9.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Contrato e legislação correlata.

**9.5.** Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade do objeto contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA**

**10.1.** O prazo de garantia do objeto executado será aquele descrito no Termo de Referência.

**10.2.** A Contratada deverá retirar, substituir, corrigir ou reparar o objeto que apresentar defeito na vigência da garantia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1**.Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
**10.2**.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
**10.3.**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 92, XVII c/c art. 116, da Lei nº 14.133/2021).
**10.4.**Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.
**10.5.**Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.
**1.6.**Não transferir a outrem o objeto contratado.
**10.7**.Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.
**10.8.**Emitir Laudo de execução dos serviços realizados ao final da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE**

**12.1**.Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
**12.2.**Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
**12.3.**Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.**O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
**13.2.**O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
**13.3.**O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.**A execução e entrega do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
**14.1.**Solicitar a execução do objeto mencionado;
**14.1.1**.Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
**14.1.1.1.**Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**14.1.1.**Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
**14.1.1.1**.Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
**14.1.1.1**.Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
**14.2.**O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.
**14.3.**As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
**14.4.**Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.
**14.5.**É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
**14.5.**Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.**Não será admitida a subcontratação do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

**16.1.** Não há exigência de garantia para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**17.1.**A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:
17.1.Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.1.1.Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
16.1.1.1. Advertência;
16.1.1.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
16.1.1.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
**17.1.2.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1**.O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

**18.2.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1**. Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, data.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança**
**Jurandir Barbosa de Morais**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**Contratada**
**Representante Legal da Contratada**
**Contratada**

TESTEMUNHAS: